



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000Cristalândia do Piauí/PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102 CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

APROVADO

EM 08/04/2024

DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Projeto de Lei nº 04/2024, de 04 de abril de 2024.

Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

Dispõe sobre Plano de Progressão Salarial no âmbito municipal e dá outras providências.

Apresentado, lido

EM 08/04/2024

Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. - A Gratificação Adicional por Tempo de Serviço elencado no artigo n. 55 da Lei n. 02, de 04 de janeiro de 2010 (Institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristalândia do Piauí) será alterado, não produzindo a partir da publicação desta Lei aumento no percentual em virtude do tempo de serviço do Servidor;

§ 1º. - A verba será transformada em valor e sofrerá reajuste no mesmo índice percentual do vencimento do servidor efetivo;

Art. 2º. - Fica criada a verba Adicional Septênio que será de 7% (sete por cento) sobre o vencimento do servidor com direito à cada 5(cinco) anos de efetivo exercício da função;

§ 1º. - Esta verba será paga, satisfeita as condições do caput, a partir da publicação desta lei;

§ 2º. - O servidor quando completar o tempo de efetivo exercício determinado, deverá fazer o requerimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que após análise, caso seja deferido o pedido, lançará no mês subsequente o aumento no pagamento do servidor.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristalândia do Piauí/PI, 04 de abril de 2024.

MOISES DA CUNHA
LEMONS

FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2024.04.03 16:47:30
-03'00'

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração da norma que versa sobre o Adicional por Tempo de Serviço.

O objetivo é valorizar e dar maior segurança jurídica à categoria dos servidores públicos municipais, que possui disposições regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos através da apresentação do Plano de Progressão Salarial.

Com a aprovação do projeto de lei, o septênio continuará a ser concedido a cada cinco anos de trabalho do servidor público municipal, porém com acúmulo de 7% a partir da aquisição do tempo, após a promulgação da lei, podendo ser acumulados ao longo da carreira o aumento da remuneração base, consoante cada cargo.

ROSIANE AGUIAR
SILVA:017981403
65

Assinado de forma digital
por ROSIANE AGUIAR
SILVA:01798140365
Dados: 2024.04.03
16:36:27 -03'00'

ROSIANE AGUIAR SILVA
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Apresentado, lido
EM 08/04/2024
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 03.183.350/0001-29

APROVADO
EM 08/04/2024
UNANIMIDADE DE VOTOS
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRA _____
ABSTENÇÃO _____
Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: modifica o § 2º. do artigo 2º, do Projeto de lei Nº 04/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cristalândia do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

O § 2º do Art. 2º passará a ter a seguinte redação:

O servidor quando completar o tempo de efetivo exercício determinado, deverá fazer o requerimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante comprovação dos requisitos e, uma vez implementado tais requisitos, será pago no mês subsequente o respectivo percentual.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Cristalândia do Piauí, aos 08 dias, do mês de Abril do ano de 2024.

Atenciosamente,

Manaceis de Valcenar B. Feitosa manaceis de Valcenar B. Feitosa

Jeane Fabricio da S. Louzeiro jeane Fabricio da S. Louzeiro

José Gregório R. D. Neto _____

Fernando da Cunha Nogueira Fernando da Cunha Nogueira

Marleane Lopes de S. Alves Marleane Lopes de Souza Alves

Adonias Joaquim M. L. de Amorim _____

Edinalda Brandão de Souza Edinalda Brandão de Souza

Clezomar Oliveira Damaceno _____

Vânia Miralda Nogueira _____